

## **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS**

### **PROJETO DE LEI Nº 237, DE 1999** (Do Sr. Ricardo Berzoini)

Estabelece sanções administrativas às instituições financeiras que pratiquem abusos ou infrações no atendimento ao usuário de serviços bancários.

### **EMENDA**

Dê-se a seguinte redação ao art. 5º:

"Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos 180 dias depois."

### **JUSTIFICAÇÃO**

Apenas conferir um prazo para que as partes envolvidas adequem seus procedimentos ao disposto na nova lei.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 2003.

Deputado **PAES LANDIM**